



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, Portaria nº 03, de 05 de Janeiro de 2023, que designa a Equipe de Apoio e a Pregoeira, e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, ADJUDICA o objeto da licitação para *Registro de Preços para Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Manutenção de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, para as licitantes: COPYCENTER LTDA CNPJ: 08.585.030/0001-19, nos lotes 01, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 19 e 20 com um valor total de R\$ 1.669.359,80 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 09.094.765/0001-02, no lote 05 com o valor total de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); 3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0002-35, nos lotes 06 e 18 com o valor total de R\$: 94.231,25 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); B DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273/0001-15, nos lotes 11, 12, 15 e 16 com o valor total de R\$: 423.660,15 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 2.192.751,20 (dois milhões cento e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). - Pregoeira. Guajeru-Ba, 11 de Agosto de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas ulteriores alterações, ante o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Manutenção de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. E atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedoras as empresas COPYCENTER LTDA CNPJ: 08.585.030/0001-19, nos lotes 01, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 19 e 20 com um valor total de R\$ 1.669.359,80 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 09.094.765/0001-02, no lote 05 com o valor total de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); 3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.766.048/0002-35, nos lotes 06 e 18 com o valor total de R\$: 94.231,25 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); B DANIEL INFORMÁTICA CNPJ: 11.607.273/0001-15, nos lotes 11, 12, 15 e 16 com o valor total de R\$: 423.660,15 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta reais e quinze centavos). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 2.192.751,20 (dois milhões cento e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Agosto de 2023.

Obs: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru, Bahia obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme a demanda do Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, tendo em vista a **Pregão Eletrônico nº 008/2023** que tem por objeto a **Registro de Preços para Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Manutenção de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, cuja sessão eletrônica de licitação foi realizada no dia 22/05/2023, torna público que o Recurso Administrativo interposto pela licitante **REPREMIG- Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda**, e, conforme parecer jurídico decide:

1º) **INDEFERIR** o pedido constante no Recurso Administrativo apresentado pela licitante **REPREMIG- Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda**, mantendo a decisão da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio;

2º) Determinar que seja publicado o teor destas decisões no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 014/2023**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.784.723/0001-30, com endereço comercial à Rua Oscar Silva, nº 15, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Instrumentos de Planejamento do Município, no Valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 23 de Agosto de 2023.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº 014/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, para Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Instrumentos de Planejamento do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023**, contratando a empresa **KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**. Valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº 014/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, para Contratação de empresa(s) para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Instrumentos de Planejamento do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, contratando **KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**. Valor Global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**

RESUMO DO CONTRATO Nº 046-08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Instrumentos de Planejamento do Município.

Valor do contrato: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data de Assinatura: 25 de Agosto de 2023

Prazo de duração: 31/12/2023.

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 095-01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095-01/2023
DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com sede na Av Presidente Dutra, nº 3.208, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por José Renato Freitas Régio, brasileiro, solteiro, advogado, com registro de identidade nº 09.437.607-71, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 013.415.335-90, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, nº 840, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato **095-01/2023**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto acrescer aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Contrato nº 095-01/2023**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações. Valor que corresponde a **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Jotamar Comercio de Peças Transportes Rodoviários Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 022-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA** E A EMPRESA **COPYCENTER LTDA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria Cândia de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Informática, Suprimentos para Impressoras e Materiais de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 023-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **COPYCENTER LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria Cândida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024-08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A
EMPRESA **COPYCENTER LTDA** NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria Cândia de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Símile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 025-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA
COPYCENTER LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' agua, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Informática, Suprimentos para Impressoras e Materiais de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 026-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **COPYCENTER LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' agua, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027-08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E
A EMPRESA **COPYCENTER LTDA** NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' agua, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 028-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA
COPYCENTER LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Informática, Suprimentos para Impressoras e Materiais de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 3441 5620

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 029-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BÁ E A EMPRESA COPYCENTER LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030-08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA **COPYCENTER**
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria Cândida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' água, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Prestar os serviços solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 031-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **COPYCENTER LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' agua, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Informática, Suprimentos para Impressoras e Materiais de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505** conforme termos da **Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 032-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **COPYCENTER LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamily de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' agua, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 3441 5620

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033-08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA
COPYCENTER LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D' agua, na cidade de Brumado Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Recarga de Toner's de impressoras e Serviços de Manutenção de Impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Endereço de E-mail: copycenter_bdo@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3441 5620
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505** conforme termos da **Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Em 24 de Agosto de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Material e Equipamentos de Informática, Suprimentos e serviços de manutenção de Impressoras, Materiais e Serviços de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **COPYCENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Jamly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária, com registro de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

identidade nº 12.918.028-94, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada na Rua Maria CAndida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D’ agua, na cidade de Brumado Bahia.

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	20	UN	Caixa de som. Potencia total de saída: RMS 1W / Entradas de áudio: (P2/USB) / Ajuste de volume	Newdrive Sk-101	R\$59,50	R\$1.190,00
02	60	UN	Mouse, Tipo de conexão: Com fio 1,80mt, DPI (min./máx.): 1.000±, Tecnologia de rastreamento: Óptico, Resolução do sensor: 1000 dpi, Roda de rolagem: Sim, Número de botões: 3, USB, Design ambidestro, compatível com sistemas: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2, Conexão USB: Porta USB disponível necessária	Logitech M90	R\$49,60	R\$2.976,00
03	60	UN	Teclado USB, Teclas de perfil plano e silenciosas , Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos de líquidos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Caracteres nítidos e brilhantes, com suporte para sistemas: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10	Logitech K120	R\$89,30	R\$5.358,00
04	40	UN	Cabo USB2.0p/ Impressora.Conectores:Conector: A Macho + B Macho / Tipo: Informática / Comprimento: 1,8mt	Fortrek SBI 101	R\$34,70	R\$1.388,00
05	50	UN	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	SONY CR2032	R\$14,80	R\$740,00
06	10	UN	Bateria 3V PL 123A	DURACELL PI123A	R\$74,55	R\$745,50
07	20	UN	Memória 8 GB DDR4 / Frequência 3600MHZ / Latência CAS: CL17, Suporta a nova plataforma Intel X299, Compatível com RoHS, PCB multicamada,	KINGSTON KVR26N19S8/8	R\$431,50	R\$8.630,00
08	20	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 8GB , Tipo: SDRAM DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 8GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	KINGSTON KVR16LN11/8	R\$367,00	R\$7.340,00
09	20	UN	MEMÓRIA RAM DDR3 PARA COMPUTADOR DESKTOP 4GB, Tipo: SDRAM DDR3 de 240 Pinos Capacidade: 4GB, DDR3 1600 (Pc3L 12800), Latência Cas: CL11, Tensão: 1.35v	KINGSTON KVR16LN11/4	R\$228,20	R\$4.564,00
10	50	UN	Fonte de Alimentação 400W, Compatível com ATX12V Ver.2.3, PFC Ativo, Certificado 80 Plus garantindo 80% da eficiência da fonte, Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP, Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata, Tensão Entrada: 115~230VAC 6-3A 47~63Hz, Tensão Saída: +3.3V/+5V/+12V/-12V/5VSB, Corrente: 20A/20A/30A/0.4A/2.5A	AEROCOOL KCAS 400W	R\$178,50	R\$8.925,00
11	20	UN	Gabinete ATX, USB 3.0 com fonte 500W, Frente de acabamento escovado, Capacidade para até 3 SSD 2.5 " e 2 HDD 3.5 ", Material: Plástico ABS Chassi de aço SPCC 0,5 mm, Slots de Expansão: 7, cor: preto, suporta Placa-mãe: ATX, Micro ATX, ITX, Portas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, Áudio HD.	NOX LITE010	R\$183,50	R\$3.670,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12	20	UN	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 250GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 2.300 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	SAMSUNG 970 EVO	R\$505,80	R\$10.116,00
13	20	UN	SSD Interface: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3, Series: 970 EVO, 500GB Velocidade de leitura sequencial: Até 3.500 MB / s, Velocidade de gravação sequencial: Até 3.200 MB / s, Flash NAND: MLC de 3 bits	SAMSUNG 970 EVO	R\$674,50	R\$13.490,00
14	15	UN	HD DESKTOP 1TB , Interno 3,5", Capacidade: 1 TB (HD) SATA, Interface: SATA 6Gb/s; Cache: 64MB; Características Físicas: 3,5 Polegadas, Taxa média de dados, leitura/gravação 156, Taxa máxima de dados sustentada, leitura DE (MB/s) 210, Bytes por setor 4.096,	SEAGATE BARRACUDA	R\$426,50	R\$6.397,50
15	15	UN	HD EXTERNO 2,5" - 1TB, Capacidade: 1 TB (1000 GB), Cor: Preto, Interface usb 3.1 Alimentação porta USB256 bit AES encryption, com Led Indicador.	A-DATA HV620S	R\$615,00	R\$9.225,00
16	6	UN	SSD Servidor Enterprise 960GB Aplicações mais indicadas, Nuvem pública e privada, Servidores Web, Análise de níveis de armazenamento, Bancos de dados (OLTP), Desempenho: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 564, Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB: 536, Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 92.000, Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 39.000, Média de latência de leitura (µs), 4 KB QD1: 150, Média de latência de gravação (µs), 4 KB QD1: 39.	SEAGATE NYTRO	R\$1.091,00	R\$6.546,00
17	35	UN	Placa Mãe Chipset Intel Z490 Express, com suporte para 10ª Geração Intel Núcleo i9 processadores / Intel Core i7, processadores / Intel Core i5 processadores / Intel Core i3 processadores / Intel Pentium, processadores / Intel Celeron, Processadores no soquete LGA 1200, 4x soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB (capacidade DIMM única de 32 GB) de memória do sistema, Processador gráfico integrado - Suporte para gráficos HD Intel: 1x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 30 Hz, Módulo de comunicação sem fio: Intel Wi-Fi 6 AX201, Wi-Fi a, b, g, n, ac com recursos da onda 2, ax, suportando banda dupla de 2,4 / 5 GHz, Bluetooth 5.1	GIGABYTE/ Z490	R\$744,00	R\$26.040,00
18	35	UN	Placa Mãe Chipset Intel H370 Pro4, com suporte para processadores de 8ª Geração soquete 1151, CPU até 95w, Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4, 4x Slots DDR4 DIMM, Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem buffer, BIOS: AMI Legal UEFI de 128Mb com suporte a GUI multilíngüe, Eventos de ativação compatíveis com ACPI 6.0, Suporte SMBIOS 2.7, DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VPPM Tensão de ajuste múltiplo, Suporta Intel Gráficas UHD visuais integrados: Intel Quick Sync Video com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW EncodeI	GIGABYTE/ H370	R\$585,00	R\$20.475,00
19	35	UN	Processador Intel® Core™ i5-10600KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 6, N° de threads: 12, Frequência baseada em processador: 4,10 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3,	INTEL 15-10600KA	R\$1.091,00	R\$38.185,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, HEXA, LGA 1200			
20	35	UN	Processador Intel® Core™ i7-10700KA Processador 10ª Geração, Número de núcleos: 8, Nº de threads: 16, Frequência baseada em processador: 3,80 GHz, Cache: 16 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, Gráficos do processador: Intel® UHD Graphics 630 com Suporte para 4K em 60Hz, OCTA, LGA 1200	INTEL 17-10700KA	R\$1.983,80	R\$69.433,00
21	35	UN	Drive CD/DVD Grava DVD em até 22X e CD em até 48X / Interface SATA	ASUS 24X SATA	R\$99,20	R\$3.472,00
22	10	UN	Placa de rede PCI 10/100/1000 / Conexão RJ45 / Padrão IEEE802.3 10base-T IEEE802.3 100base-TX / Transmissão full duplex, auto-sensing 10/100/1000Mbps speed	TPLINK TG3468	R\$79,40	R\$794,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 249.700,00
LOTE 03						
24	40	UN	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS AC, Interface: PCI Express 2.4 e 5GHz, : IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5GHz, 867Mbps on 5GHz, 300Mbps on 2.4GHz, WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, Taxa de transferência: 10/100/ Mbps, Sistemas operacionais: Windows10/8.1/8/7/XP 32/64 bit	TP-LINK ARCHER T6e	R\$94,90	R\$3.796,00
25	20	UN	ADAPTADOR WIRELESS (USB), Adaptador USB 2.0, MIMO, 2.4GHz, IEEE 802.11b/g/n, Taxa de transmissão Até 300 Mbps, 17 dBm (50 mW), 2 antenas internas 1.5dBi, LED	INTELBRAS IWA 3000	R\$89,90	R\$1.798,00
26	30	UN	Roteador Wi-Fi 5 dual band AC 1200 com 4 portas giga, Tecnologia AC - Múltiplas conexões ao mesmo tempo, Compatível com IPv6, Chipset Realtek® RTL8197FS + RTL8367R + RTL8812BRH, Memória RAM 64 MB, 4 antenas externas fixas de 5 dBi, Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO.	INTELBRAS ACTION RG 1200	R\$409,50	R\$12.285,00
27	20	UN	Access Point dual band AC, Suporta até 500 usuários simultâneos, Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af, Velocidade de 1750 Mbps com tecnologia Dual Band AC, Throughput por frequência 450 Mbps (2.4 GHz) + 1300 Mbps (5 GHz), RAM 128 MB, Proteção antissurto 8kv.	INTELBRAS AP1750	R\$1.298,45	R\$25.969,00
28	10	UN	Switch 08 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 200 MHz, Memória SDRAM DDR 256Mbit, Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps), Portas console 1, Backplane 20 Gbps.	INTELBRAS SG1002	R\$149,80	R\$1.498,00
29	20	UN	Roteador Wi-Fi 5 tipo mesh, com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n), Suporte a Beamforming e MU-MIMO, 2 portas Gigabit Ethernet, suporta até 60 dispositivos conectados simultaneamente, Cobertura módulo unitário Até 180m², 2 antenas internas de 3dBi, Memória RAM 128 MB.	INTELBRAS TWIBI GIGA+	R\$749,10	R\$14.982,00
30	10	UN	Access Point p/ uso externo / Potência de Transmissão 27 dBm (500mW) / Antena Integrada de 13dBi / Portas LAN 1 x 10/100 / Sensibilidade -75 até -94 / Frequencia	TP-LINK CPE510	R\$898,90	R\$8.989,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			5470MHz - 5825MHz			
31	30	UN	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	PROGRESSIVE III 600 VA	R\$169,80	R\$5.094,00
32	10	UN	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada re armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	APC BZ700BI-BR	R\$629,30	R\$6.293,00
33	15	UN	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	SMS PROGRESSIVE III 1000VA	R\$319,60	R\$4.794,00
34	4	UN	ANTENA Pbe-5ac-gen2-br 5ghz, 450+mbps Alcance 25k, Velocidade máxima de transmissão: 450 MB, Frequência: 5.8 GHz, Tipo de antena Direcional, C/ Fonte	UBIQUITI POWERBEAM	R\$1.947,70	R\$7.790,80
35	10	UN	CONECTOR RJ 45 CAT6, Pacote com 100 Unidades	WURTH CAT6	R\$99,90	R\$999,00
36	10	CX	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT6 100% cobre c/ 305mts	FURUKAWA CAT6	R\$741,10	R\$7.411,00
37	20	UN	MONITOR, Tamanho: 18.5" ou superior; Tela Led, Widescreen 16:9, resolução 1366x768 HD ou superior, conectores 1x VGA 1x HDMI, PLUG & PLAY, função OSD em português, incluso: Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.	AOC E970SWHNL	R\$719,15	R\$14.383,00
38	20	UN	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.	INTELBRAS EPE205BR	R\$74,90	R\$1.498,00
39	10	UN	Switch 28 Portas, Múltiplas funções de gerenciamento de rede, Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS), frequência do buffer 500 MHz, Memória SDRAM DDR 128MB, 28 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000	INTELBRAS SG 2404	R\$1.098,70	R\$10.987,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Mbps), Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28), Portas console 1, Backplane 56 Gbps, Taxa de encaminhamento de pacotes 38,7 Mpps.			
40	5	UN	Router Padrão 1U de montagem em rack, 7x Gigabit Ethernet, 1x porta Combo (SFP ou Gigabit Ethernet), uma entrada SFP+, 9 núcleos CPU x 1,2 GHz, 2 GB de RAM, painel LCD, fontes de alimentação dupla, slot SmartCard, RouterOS L6, CPU TLR4-00980, Armazenamento 128 MB NAND Porta serial RS232.	MIKROTIK 1009	R\$3.795,40	R\$18.977,00
41	100	UN	Fusível para estabilizador.	FUSES 10Amp	R\$0,99	R\$99,00
42	5	UN	Roteador de porta 10xGigabit com CPU Quad-core 1,4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps, dual-band 2,4 GHz/5 GHz 4x4 MIMO 802.11a/b/g/n/ac sem fio e case desktop, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	MIKROTIK RB4011GS	R\$2.297,30	R\$11.486,50
43	10	UN	Roteador de porta 10xGigabit com CPU Quad-core 1.4 Ghz, 1 GB de RAM, entrada SFP+ 10 Gbps e case desktop com abas para rack, Arquitetura ARM 32 bits, CPU AL21400, Núcleos de CPU 4, Frequência nominal da CPU 1,4 GHz.	MIKROTIK RB4011GS	R\$1.957,65	R\$19.576,50
44	10	UN	Switch de Borda, CPU Tilera Tile-Gx36 CPU (36-cores, 1.2Ghz per core) ou superior, memória Two SODIMM DDR3 slots, 2x 2GB DDR3 10600, 12x portas Gigabit, porta serial RS232C, 4x portas SFP, licença Level 6, IEC C14 standard connector 110/220V (PSU incluso), up to 60W power consumption.	MIKROTIK CCR 1036	R\$3.495,80	R\$34.958,00
45	50	UN	Fonte POE Entrada 110/220, Saída 24V	UBIQUITI POE-24-12W-G-BR	R\$44,95	R\$2.247,50
46	20	UN	Kit Teclado Mouse Sem Fio ABNT2, teclas chiclete elevadas e espaçosas, teclas multimídia e controle óptico que oferece movimento preciso do mouse, bateria com até 12 meses de vida útil.	LOGITECH MK 235	R\$279,70	R\$5.594,00
47	5	UN	Tela Projeção 1,80 x 1,80 com Tripé	SUMAY TTQS100	R\$898,94	R\$4.494,70
VALOR DO LOTE 03						R\$ 226.000,00
LOTE 07						
51	25	UN	Impressora laser monocromática Velocidade de impressão: A4: Até 20 ppm; Carta: Até 21 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 7,6 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 600 x 600 x 2 dpi, Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução: de impressão 600 x 600 dpi, Idiomas padrão de impressora: PCLmS; URF; PWG, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Capacidade sem fios: Não Memória: Padrão: 32 MB; Máximo: 32 MB, Velocidade do processador: 500MHZ, Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 20,000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250-2500, Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel simples, papel de gramatura alta, papel vegetal, etiqueta, papel leve,	HP NEVERSTOP 1000A	R\$1.800,00	R\$45.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			envelope, Peso suportado da mídia: 60 a 120 g/m², Tamanhos de mídia suportados: A6; A5; A4; Carta; Env. nº 10; Env. C5; Env. DL; B5(JIS); 105 x 148,5 a 215,9 x 297 mm, Tamanhos personalizados das mídias: 105 x 148,5 a 215,9 x 297 mm, Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas; Escaninho de saída para 100 folhas; Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Bandejas para Papel Standard: 1 bandeja de entrada; Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício; Capacidades de saída: Até 100folhas Padrão Transparências etiquetas ofício			
VALOR DO LOTE 07						R\$ 45.000,00
LOTE 08						
52	20	UN	Impressora Multifuncional velocidade de impressão de até 57 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida de 7 polegadas, Compatível com a tecnologia HyPAS, Processador de documentos de digitalização dupla padrão para 100 originais - passagem única, Capacidade padrão para 600 folhas; expansível para até 2.600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint® (requer IB- 36), Google Cloud Print™ e serviços de impressão Mopria®, Compatível com o Fleet Services (KFS), um sistema de monitoramento baseado em nuvem, que otimiza o tempo de funcionamento do dispositivo e reduz custos, Interface administrativa que permite gerenciar políticas de impressão de usuários (como e onde eles imprimem) e dispositivos de impressão, Toner Preto: para 21.000 páginas - Acompanha toner para até 10.000 páginas, Kit Manutenção: 500.000 páginas.	KYOCERA M3655	R\$8.944,50	R\$178.890,00
VALOR DO LOTE 08						R\$ 178.890,00
LOTE 09						
53	20	UN	Impressora Multifuncional c tecnologia Laser 3 em 1 - Cópia, Impressão e Scanner em cores / 40 ppm (A4) e 42 ppm (Carta) / Ciclo Mensal Máximo 80.000 páginas / Resolução 1200 x 1200 (modo fine) / Tamanhos de Papel Padrão 300 folhas / Tamanho Máximo do Papel Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) Peso Máximo do Papel até 220 g/m via MPT / Tamanho Original Ofício (8,5" x 14" - 216mm x 356mm) / Capacidade Duplexadora Padrão / PDL PRESCRIBE. PCL6, (PCL5c, PCLXL) KPD L (PS3), XPS / Interface Ethernet 10/100 e USB / Toner: Toner Preto - 12.000 impressões Acompanha toner inicial para até 3.600 impressões	KYOCERA M2040	R\$5.870,00	R\$117.400,00
VALOR DO LOTE 09						R\$ 117.400,00
LOTE 10						
54	20	UN	Impressora Multifuncional Velocidade de Impressão de até 47 páginas por minuto, Interface com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Compatível com a	KYOCERA M3145	R\$7.800,00	R\$156.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			tecnologia HyPAS, Capacidade padrão de papel para 600 folhas, Compatível com KYOCERA Mobile Print™, Apple AirPrint®, Google Cloud Print™ e Mopria® Print Services, Primeira impressão: Cópia: 7 segundos ou menos / Impressão: Até 5,9 segundos, Resolução: 1200 x 1200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi, Memória: Padrão/Máxima: 1 GB/3 GB, Ciclo de funcionamento mensal máximo: 150.000 páginas por mês, Toner: durabilidade de 12.500 páginas, Acompanha toner inicial de 6.000 páginas.			
VALOR DO LOTE 10						RS 156.000,00
LOTE 13						
57	30	UN	Computador Igual ou Superior ao Decima Segunda Geração Intel® Core™ i5-12400 (2.50 GHz, 18 MB Cache, 6 Cores, 12 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.40 GHz Soquete LGA 1700, Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB1 DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Audio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante	POSITIVO D3400 E MONITOR LG 22MP410-B	RS5.166,66	RS154.999,80
VALOR DO LOTE 13						RS 154.999,80
LOTE 14						
58	4	UN	Servidor com processador: 2 (dois) Igual ou superior a Intel® Xeon® Silver 4208 (2.1GHz até 3.2GHz, cache	DELL T640	RS15.000,00	RS60.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			de 11M, 8C/16T), Memória RAM: 32 GB RDIMM de 2666 MT/s, SSD: 4 X SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido AG de 3,5", 1 DWPD, 876 TBW , RAID 10 (necessário discos rígidos com as mesmas características - mínimo de 4 discos), Controladores internos: PERC H730P, H740P, HBA330, H330, RAID de software (SWRAID) S140, PERC externo (RAID): H840, HBAs externos (sem RAID): HBA SAS de 12 Gbit/s, Chassis with up to 8" x 3.5 SAS/SATA Hard Drives, Tower Configuration, Gráficos: Até quatro GPUs de 300 W e oito de 150 W NVIDIA Tesla P100, P40, K80M, M60, M10, AMD S7150, S7150X2, iDRAC9, Network: 2 x 10GbE, Windows Server Stand 2019 Bra 64 bit COEM 16 core e Garantia de 01 ano do Fabricante on site			
VALOR DO LOTE 14						R\$ 60.000,00
LOTE 17						
61	250	UN	Recarga de toner TK 17/18	D'CAMP TK 17/18	R\$95,00	R\$23.750,00
62	80	UN	Recarga Toner Brother	D'CAMP BROTHER	R\$85,00	R\$6.800,00
63	200	UN	Recarga Toner HP	D'CAMP HP	R\$75,00	R\$15.000,00
64	100	UN	Recarga Toner Samsung	D'CAMP SAMSUNG	R\$75,00	R\$7.500,00
65	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Black.	EPSON 664	R\$85,00	R\$8.500,00
66	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Yelow.	EPSON 664	R\$85,00	R\$8.500,00
67	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Margenta	EPSON 664	R\$85,00	R\$8.500,00
68	100	UN	Refil de tinta Original EPSON 664 Ciano	EPSON 664	R\$85,00	R\$8.500,00
69	30	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 ORIGINAL	SAMSUNG R116	R\$100,00	R\$3.000,00
70	15	UN	Kit Manutenção Kyocera FS-3040 FS-3540 FS3920 MK-350 1702LX7US0 1702J17US0 Original	KYOCERA MK 350	R\$1.300,00	R\$19.500,00
71	40	UN	Cilindro FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	D'CAMP FS1035	R\$230,00	R\$9.200,00
72	20	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL 50K	BROTHER DR 3440	R\$130,00	R\$2.600,00
73	30	UN	Cartucho Samsung ML3050ND	EVOLUT ML3050	R\$150,00	R\$4.500,00
74	50	UN	Cartucho HP 12A	EVOLUT HP12A	R\$75,00	R\$3.750,00
75	50	UN	Cartucho HP 83	EVOLUT HP83A	R\$75,00	R\$3.750,00
76	50	UN	Cartucho HP 35/36A	EVOLUT HP35/36	R\$75,00	R\$3.750,00
77	50	UN	Cartucho HP P2135	EVOLUT HPP2135	R\$75,00	R\$3.750,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

78	100	UN	CARTUCHO 21 C9351AB ORIGINAL HP	HP 21	R\$45,00	R\$4.500,00
79	100	UN	CARTUCHO 22 C9352AB ORIGINAL HP	HP 22	R\$50,00	R\$5.000,00
80	100	UN	TONER MODELO HP E52645 23K Original HP	HP E52645	R\$150,00	R\$15.000,00
81	20	UN	Cartucho Kyocera 3162	D'CAMP 3162	R\$160,00	R\$3.200,00
82	20	UN	Cartucho Brother TN3472	EVOLUT TN3472	R\$120,00	R\$2.400,00
83	20	UN	UNHA DO ROLO FUSOR KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	KYOCERA 2HS25460	R\$25,00	R\$500,00
84	20	UN	ROLO FUSOR FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	D'CAMP 1035	R\$230,00	R\$4.600,00
85	20	UN	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	D'CAMP 1035	R\$75,00	R\$1.500,00
86	20	UN	BUCHA DO FUSOR FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	D'CAMP 1035	R\$75,00	R\$1.500,00
87	20	UN	LAMINA DE LIMPEZA FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040	D'CAMP FS1300	R\$95,00	R\$1.900,00
88	15	UN	ROLO DE PRESSAO TN580/650/5240	D'CAMP TN580	R\$90,00	R\$1.350,00
89	15	UN	PELICULA FUSORA HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	D'CAMP HP12A	R\$60,00	R\$900,00
90	15	UN	PELICULA FUSORA DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	D'CAMP BROTHER	R\$160,00	R\$2.400,00
91	20	UN	Tecido Fusor M2040	D'CAMP M2040	R\$260,00	R\$5.200,00
92	20	UN	PELICULA FUSORA KYOCERA M2040	D'CAMP M2040	R\$290,00	R\$5.800,00
93	5	UN	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	KYOCERA 202XR31180	R\$30,00	R\$150,00
94	10	UN	Engrenagem Do Fusor Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	D'CAMP 302HSE	R\$50,00	R\$500,00
95	20	UN	CLUTCH FEED (302HN44110) FS 1128/1035	KTOCERA 302HN44110	R\$120,00	R\$2.400,00
96	20	UN	Roleta Retardo Epson L110 L355 L358 1575162	EPSON EPAZ4Y79	R\$75,00	R\$1.500,00
97	50	UN	Toner HP 104A Preto - Original	HP 104A	R\$90,00	R\$4.500,00
98	15	UN	ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR KYOCERA KM1035	D'CAMP 1035	R\$180,00	R\$2.700,00
99	4	UN	UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152 ECOSYS M2040DN 302RV93065 ORIGINAL	KYOCERA FK 1152	R\$1.100,00	R\$4.400,00
100	15	UN	Cabeça de Impressão Epson L365/L210-FA04000/FA04010/FA04060	EPSON FA04000	R\$630,00	R\$9.450,00
101	20	UN	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL FS1035/1128 KM2820	D'CAMP 1035	R\$200,00	R\$4.000,00
102	6	UN	Kit de Manutenção MK-172 Original	KYOCERA MKK 172	R\$600,00	R\$3.600,00
103	10	UN	COVER CLUTCH KYOCERA ORIGINAL 302R73163	KYOCERA 302R73163	R\$180,00	R\$1.800,00
104	8	UN	Motor 302LC94283 2LC94283 W40 SP	KYOCERA 302LC94283	R\$150,00	R\$1.200,00
105	50	UN	Reset Impressora	ADJUST PROGRAM	R\$65,00	R\$3.250,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

106	150	UN	Kit Almofadas Epson 1200/355/210	EPSON L355	R\$50,00	R\$7.500,00
107	150	UN	Recarga de Cartucho Tinta Corante Preta	INKTECH CORANTE	R\$10,00	R\$1.500,00
108	150	UN	Recarga de Cartucho Tinta Corante Colorido	INKTECH CORANTE	R\$10,00	R\$1.500,00
VALOR DO LOTE 17						R\$ 246.550,00
LOTE 19						
110	600	HORAS	Prestação de Serviços in loco de Manutenção de Impressoras Laser, Plotter de recorte, Impressoras Jato de Tinta, Copiadoras Multifuncionais, Scanner e duplicadores digital.	COPYCENTER / SERVIÇO	R\$180,00	R\$108.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19						R\$ 108.000,00
LOTE 20						
111	80	UN	Câmera Dome IP Resolução 2 megapixels (1080p), IR de 30m, ROI (Região de Interesse), Índice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico, Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado), Controle de ganho Automático/Manual, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, Interface RJ45 (10/100BASE-T), Throughput Máximo 24 Mbps, Onvif Perfil S, T, Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha.	INTELBRAS VLP 1230D	R\$480,00	R\$38.400,00
112	10	UN	Gravador de imagens NVD Sistema operacional linux, Suporte para 16 câmeras IP, Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera 3, Suporte a 16 câmeras IP com áudio, Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720, Divisão do mosaico da tela 1, 4, 8, 9 e 16, Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Máscara de privacidade Até 4 por canal, Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264, Resoluções de gravação suportadas 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS, Entrada de banda 160 Mbps , Saída de banda 60 Mbps, Disco rígido interno 2 portas padrão SATA, Alimentação do dispositivo AC 100V ~ 240V 50Hz ~ 60Hz - 3.5 A, Certificados FCC e CE	INTELBRAS NVD 3316-P	R\$4.800,00	R\$48.000,00
113	10	UN	Discos rígidos para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras, Operação 24 horas por dia 7 dias por semana, Estabilidade na gravação de dados, Velocidade de disco controlada, Dissipação de calor otimizada, Baixo consumo de energia e nível de ruído, Compatível com as principais marcas de CFTV, 3 anos de garantia 6TB, 3,5 polegadas, Compatível com RoHS², Host para o/a partir do drive (mantido) 175 MB/s.	INTELBRAS WD60PURZ	R\$1.950,00	R\$19.500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

114	80	UN	Caixa de Passagem para CFTV Metálico, Instalação interno e externo, IP66, Dimensões (L x A x P) (A x ø) 134 x 133.5 x 56 mm, Peso máximo suportado 3 Kg, Material Alumínio.	INTELBRAS VBOX 5100 E	R\$160,00	R\$12.800,00
115	10	UN	Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH. Produto com capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS. Outras configurações sob consulta. Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. CAT5 100% cobre c/ 305mts	SOHO PLUS CAT5	R\$812,00	R\$8.120,00
VALOR DO LOTE 20						R\$ 126.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.669.359,80

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de doze meses contados a partir da data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Copycenter Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Extrato dos Contratos -PRG-E 008-2023 - Material e Equipamentos de Informática.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ	VALOR	VIGÊNCIA	MODALIDADE	Nº DO PREGÃO	ASSINATURA DO CONTRATO	ATA SRP	OBJETO
022-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 8.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Material de Informát Suprimentos para Impressoras e Mater de Recarga de Toner's de impressoras, p atender as necessidades das Secreta Municipais
023-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 40.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática para atender as necessida das Secretarias Municipais
024-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 6.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Prestação de Serviços de Recarga Toner's de impressoras e Serviços Manutenção de Impressoras para ater as necessidades das Secretarias Municip
025-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 10.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Material de Informát Suprimentos para Impressoras e Mater de Recarga de Toner's de impressoras, p atender as necessidades da Secret Municipal de Educação
026-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 90.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática para atender as necessida da Secretaria Municipal de Educação
027-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 5.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Prestação de Serviços de Recarga Toner's de impressoras e Serviços Manutenção de Impressoras para ater as necessidades da Secretaria Municipa Educação
028-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 15.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Material de Informát Suprimentos para Impressoras e Mater de Recarga de Toner's de impressoras, p atender as necessidades da Secret Municipal de Saúde
029-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 30.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática para atender as necessida da Secretaria Municipal de Saúde
030-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 5.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Prestação de Serviços de Recarga Toner's de impressoras e Serviços Manutenção de Impressoras para ater as necessidades da Secretaria Municipa Saúde
031-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 4.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Material de Informát Suprimentos para Impressoras e Mater de Recarga de Toner's de impressoras, p atender as necessidades da Secret Municipal de Assistência Social
032-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 20.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática para atender as necessida da Secretaria Municipal de Assistêr Social
033-08/2023	COPYCENTER LTDA	08.585.030/0001-19	R\$ 2.500,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 020/2023 (PR 005/23)	Prestação de Serviços de Recarga Toner's de impressoras e Serviços Manutenção de Impressoras para ater as necessidades da Secretaria Municipa Assistência Social

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Extrato dos Contratos -PRG-E 008-2023 - Material e Equipamentos de Informática.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	CNPJ	VALOR	VIGÊNCIA	MODALIDADE	Nº DO PREGÃO	ASSINATURA DO CONTRATO	ATA SRP	OBJETO
034-08/2023	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	09.094.765/0001-02	R\$ 550,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 021/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Nobreaks) para atender necessidades das Secretarias Municipais
035-08/2023	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	09.094.765/0001-02	R\$ 550,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 021/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Nobreaks) para atender necessidades da Secretaria Municipal Educação
036-08/2023	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	09.094.765/0001-02	R\$ 1.100,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 021/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Nobreaks) para atender necessidades da Secretaria Municipal Saúde
037-08/2023	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	09.094.765/0001-02	R\$ 550,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 021/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Nobreaks) para atender necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social
038-08/2023	3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 5.260,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 022/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Impressoras Multifuncional Tablets) para atender as necessidades Secretarias Municipais
039-08/2023	3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 10.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 022/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Impressoras Multifuncional Tablets) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação
040-08/2023	3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 5.586,55	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 022/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Impressoras Multifuncional Tablets) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde
041-08/2023	3 D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 5.260,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 022/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Impressoras Multifuncional Tablets) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social
042-08/2023	B DANIEL INFORMATICA	11.607.273/0001-15	R\$ 12.000,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 023/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades Secretarias Municipais
043-08/2023	B DANIEL INFORMATICA	11.607.273/0001-15	R\$ 6.415,20	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 023/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
044-08/2023	B DANIEL INFORMATICA	11.607.273/0001-15	R\$ 13.230,00	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 023/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
045-08/2023	B DANIEL INFORMATICA	11.607.273/0001-15	R\$ 6.415,20	ATÉ 31/12/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	008/2023	24/08/23	ATA SRP 023/2023 (PR 005/23)	Fornecimento de Equipamentos Informática (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046-08/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA KM
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.784.723/0001-30, com sede na Rua Oscar Silva, nº 15, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Kele Cristina Cruz Ribeiro Lima, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, com registro de identidade nº 080.454.74-75 expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 902.360.925-53, residente e domiciliada na Rua J, Casa 29, URBIS IV, Bairro Alvorada, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Instrumentos de Planejamento do Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** a serem pagos conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

§ 2º - O valor global do Contrato refere-se a, 50% (cinquenta por cento) de insumos e os outros 50% (cinquenta por cento) à mão de obra.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023 contados a partir do dia 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação:
Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- f) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023**, processada com base no Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 25 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

KM Contabilidade Pública Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 042-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **B. DANIEL INFORMATICA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **B. DANIEL INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, ala 02, Bairro Pioneiros, na cidade de Itá, Santa Catarina, representada neste ato por Bernardo Daniel, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 10.887.754-14, expedida pela SSJ/RS e cadastro no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 114, Centro na cidade de Aratida, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores e Notebooks)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: bdinformaticars@gmail.com
Fac-Simile: (054) 3376.1586
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 023/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

B. Daniel Informatica
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 043-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA B. DANIEL INFORMATICA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Bá, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Bá, e do outro lado a empresa **B. DANIEL INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, ala 02, Bairro Pioneiros, na cidade de Itá, Santa Catarina, representada neste ato por Bernardo Daniel, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 10.887.754-14, expedida pela SSJ/RS e cadastro no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 114, Centro na cidade de Aratida, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores e Notebooks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: bdinformatcars@gmail.com
Fac-Simile: (054) 3376.1586
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irreajustável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

B. Daniel Informatica
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 044-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BÁ E A EMPRESA B. DANIEL INFORMATICA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **B. DANIEL INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, ala 02, Bairro Pioneiros, na cidade de Itá, Santa Catarina, representada neste ato por Bernardo Daniel, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 10.887.754-14, expedida pela SSJ/RS e cadastro no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 114, Centro na cidade de Aratida, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 023/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores e Notebooks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: bdinformaticars@gmail.com
Fac-Simile: (054) 3376.1586
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

B. Daniel Informatica
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 045-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **B. DANIEL INFORMATICA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **B. DANIEL INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, ala 02, Bairro Pioneiros, na cidade de Itá, Santa Catarina, representada neste ato por Bernardo Daniel, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 10.887.754-14, expedida pela SSJ/RS e cadastro no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 114, Centro na cidade de Aratida, Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores e Notebooks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: bdinformatcars@gmail.com
Fac-Simile: (054) 3376.1586
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 023/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

B. Daniel Informatica
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Em 24 de Agosto de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Material e Equipamentos de Informática, Suprimentos e serviços de manutenção de Impressoras, Materiais e Serviços de Recarga de Toner's de impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: B. DANIEL INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14, nº 91, ala 02, Bairro Pioneiros, na cidade de Itá, Santa Catarina, representada neste ato por Bernardo Daniel, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 10.887.754-14, expedida pela SSJ/RS e cadastro no CPF nº 017.200.750-00, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nóbrega, nº 114, Centro na cidade de Aratida, Rio Grande do Sul.

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 11						
55	50	UN	Computador Igual ou Superior ao Décima segunda Geração Intel® Família Pentium Soquete LGA1700, Chipset Intel® H610 Express, Sistema Operacional Windows® 10 Pro (64 bits), Memória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x	POSITIVO D3400	R\$3.418,00	R\$170.900,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM, Armazenamento SSD de 128 GB, SATA III, 2,5", Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Audio Audio de alta definição (HD Audio) integrado Alto-falante interno com potência de 2W, Rede Realtek RTL8111FP 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.2, Slots de Expansão 1x M.2 2230 para módulo wireless 1x M.2 2280 para unidade SSD com suporte a AHCI e NVMe, Portas de Conexão Traseira: 1x DC in 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 2.0 (1x USB permite alimentação da Unidade Ótica) 1x HDMI 1.4b, 2x DisplayPort, 1x VGA 2x Antena 1x RJ 45 1x Áudio (Line-out) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 3.1 Gen 2 Type C 1x Line-in 1x Headset, Gabinete Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível) Botão frontal: Liga/Desliga LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira Base/pés antiderrapante, Fonte 65W, 87% de eficiência, 100-240V / 50-60Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Chip de criptografia TPM V2.0 Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão, Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante.			
VALOR DO LOTE 11						RS 170.900,00
LOTE 12						
56	35	UN	Computador Igual ou Superior ao Decima Segunda Geração Intel® Core™ i3-12100 (3.30 GHz, 12 MB Cache, 4 Cores, 8 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.30 GHz Soquete LGA 1700, Chipset Intel® H610 ExpressMemória RAM 4 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB¹ DDR4 SDRAM (3200 MHz), SSD de 256 GB, NVMe, M.2 2280, Gráficos Intel® UHD 730 Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX®, Audio de alta definição (HD Audio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W, Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1, Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido), Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta, Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5" 1x 2.5", Fonte 230 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100-240 V / 50-60 Hz automática, Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos, Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI, Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão Monitor LCD com retroiluminação LED - 19" Tipo de Painel IPS, Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Ajustes da Posição do Visor Altura, pivô (rotação), plataforma giratória,	POSITIVO D3400	RS3.768,57	RS131.899,95

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			inclinação, Características Hub USB 3.0, Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating 19"; Garantia de 1 ano ON SITE pelo fabricante			
VALOR DO LOTE 12						RS 131.899,95
LOTE 15						
59	20	UN	Notebook com processador: Igual ou superior ao Intel core i3 10ª Geração 2 Core, 6 MB Cache; até 4.1 GHz Display: Igual ou Superior 15.6 FULL HD WVA; Memória RAM: 4 GB de DDR4 2666mhz; SSD: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe ; 1 porta USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Windows 10 Pro, Garantia 1 ano.	ACER A315	RS2.646,63	RS52.932,60
VALOR DO LOTE 15						RS 52.932,60
LOTE 16						
60	20	UN	Notebook com Processador: Igual ou superior ao Intel core i5 10ª Geração 4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz; Display: Igual ou Superior Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA; Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB; SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 4 células e 54Wh (integrada), Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado, Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Sistema Operacional: Windows 10 Pro, Garantia de 01 ano do Fabricante	ACER A515	RS3.396,80	RS67.936,00
VALOR DO LOTE 16						RS 67.927,60
VALOR TOTAL						RS: 423.660,15

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de doze meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

B. Daniel Informatica
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 034-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247 B, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Rita de Cassia da Silva Celestino, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 20.050.020.397-04, expedida pela SSP/CE e cadastro no CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Nobreaks) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: vitoriaeletrogbi@gmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-2585
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Vitoria Eletro Comercio e Distribuição Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 035-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Bá, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Bá, e do outro lado a empresa **VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247 B, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Rita de Cassia da Silva Celestino, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 20.050.020.397-04, expedida pela SSP/CE e cadastro no CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 021/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Nobreaks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: vitoriaeletrogbi@gmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-2585
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Vitória Eletro Comercio e Distribuição Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 036-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BÁ E A EMPRESA VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITÓRIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247 B, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Rita de Cassia da Silva Celestino, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 20.050.020.397-04, expedida pela SSP/CE e cadastro no CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Nobreaks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: vitoriaeletrogbi@gmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-2585
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Vitória Eletro Comercio e Distribuição Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 037-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247 B, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Rita de Cassia da Silva Celestino, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 20.050.020.397-04, expedida pela SSP/CE e cadastro no CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Nobreaks)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: vitoriaeletrogbi@gmail.com

Fac-Simile: (77) 3451-2585

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 021/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Vitória Eletro Comercio e Distribuição Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Em 24 de Agosto de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Equipamentos de Informática (Nobreaks) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.094.765/0001-02, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 247 B, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Rita de Cassia da Silva Celestino, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 20.050.020.397-04, expedida pela SSP/CE e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

cadastro no CPF nº 746.043.843-04, residente e domiciliada na Rua Gustavo Bezerra, nº 176, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia.

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 05						
49	10	UN	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada rearmável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	FORCE LINE OFFICER SECURITY	R\$550,00	R\$5.500,00
VALOR DO LOTE 05						R\$5.500,00
VALOR TOTAL						RS: 5.500,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de doze meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Vitória Eletro Comercio e Distribuição Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 038-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 - B, Bairro Darly Santos, na cidade de Vilha Velha, Espírito Santo, representada neste ato por Antonio Clemilton do Nascimento Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1.648.040, expedida pela SSP/DF e cadastro no CPF nº 781.499.911-15, residente e domiciliada no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.161-402, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncional e Tabletes)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br
Fac-Simile: (061) 3425-1117
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 039-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 - B, Bairro Darly Santos, na cidade de Vilha Velha, Espírito Santo, representada neste ato por Antonio Clemilton do Nascimento Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1.648.040, expedida pela SSP/DF e cadastro no CPF nº 781.499.911-15, residente e domiciliada no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.161-402, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 022/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncional e Tabletes)** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br
Fac-Simile: (061) 3425-1117
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 022/2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 040-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 - B, Bairro Darly Santos, na cidade de Vilha Velha, Espírito Santo, representada neste ato por Antonio Clemilton do Nascimento Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1.648.040, expedida pela SSP/DF e cadastro no CPF nº 781.499.911-15, residente e domiciliada no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.161-402, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncional e Tabletes)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.586,55 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br
Fac-Simile: (061) 3425-1117
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 041-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 - B, Bairro Darly Santos, na cidade de Vilha Velha, Espírito Santo, representada neste ato por Antonio Clemilton do Nascimento Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1.648.040, expedida pela SSP/DF e cadastro no CPF nº 781.499.911-15, residente e domiciliada no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.161-402, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 022/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncional e Tabletes)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD - SUAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br

Fac-Simile: (061) 3425-1117

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. **Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505** conforme termos da **Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Em 24 de Agosto de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Equipamentos de Informática, (Impressoras Multifuncional e Tablets), para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.766.048/0002-35, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 - B, Bairro Darly Santos, na cidade de Vilha Velha, Espírito Santo, representada neste ato por Antonio Clemilton do Nascimento Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1.648.040, expedida pela SSP/DF e cadastro no CPF nº 781.499.911-15, residente e domiciliada no QNL 24, Conjunto B, Casa 14, Taguatinga, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.161-402.

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 06						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

50	25	UN	Impressora Multifuncional c/ Tecnologia Jato de Tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) / Cabeça monocromática: 90 bicos (K)/Cabeça colorida: 29 bicos x 3 (CMY) / 4 picolitos / Resolução Máxima de Impressão: 5760 X 1440 dpi / Bandeja de Papel: Entrada: 100 folhas ou 10 envelopes*/Saída: 50 folhas / Área Máxima de Impressão: 21,59 x 111cm / Tamanhos de Papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, Carta, Legal, Ofício, A4, A5, A6, B5 / Tamanhos de Envelope: Nº 10, DL, C6, 200 mm x 132 mm / Gramatura: De 64 a 258 g/m2 / Espessura: 0,08 a 0,11 mm / Scanner: Câmera plana com sensor de linhas CIS de cor / Resolução 9600 x 9600 dpi / Hardware 600 x 1200 dpi / Interpolada 9600 x 9600 dpi / Área Máxima de Digitalização: 21,6 x 29,7cm / Profundidade de Cor: 48 bits de cor / Tamanho das Cópia: 10x15cm, carta, A4 / Restauração de Fotos: Restauração de fotos com apenas um clique / USB 2.0 (compatível com USB 1.1) / Compatibilidade c/ Windows: 7, Vista, XP, XP Professional x64 / Voltagem: Bivolt (110V-220V) / Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz / Wifi	EPSON ECO TANK L3250	RS909,35	RS22.733,75
VALOR DO LOTE 06						RS22.733,75
LOTE 18						
109	50	UN	Tablet Bateria 7300mAh, Tela de 263.1mm ou 10.5" Polegadas, tela infinita, 32GB, 3GB RAM, Tela de Alta Resolução, Flash LED, 8MP, Selfie, Gorilla Glass, Tablet, Android 8.1, Octa Core, tela grande, alta resolução, Pasta Segura, Dual messenger, Display infinito, Bluetooth, GPS, Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac.	SAMSUNG GALAXY TAB 08	RS1.429,95	RS71.497,50
VALOR DO LOTE 18						RS71.497,50
VALOR TOTAL						RS: 94.231,25

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de doze meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 24 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

3D Projetos e Assessoria em Informatica Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

